



***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 8/2020

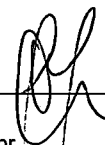
O Vereador Jocimar de Oliveira Silva da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117 e o art. 126, *caput* do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 8/2020:

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei nº 8/2020, que denomina a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Córrego do Paraíso, Zona Rural do Município de Nova Venécia/ES, como Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Darcy José Menon, passa a vigorar com o seguinte texto:

***DENOMINA A UNIDADE ESCOLAR DE
ENSINO FUNDAMENTAL LOCALIZADA
NO CÓRREGO DO PARAÍSO, ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA
VENÉCIA/ES, COMO ESCOLA
MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL “DARCY JOSÉ
MENON”.***

Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei nº 8/2020, que denomina a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Córrego do Paraíso, Zona Rural do Município de Nova Venécia/ES, como Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Darcy José Menon, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º Fica denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental “DARCY JOSÉ MENON” a unidade escolar de ensino fundamental localizada no Córrego do Paraíso, zona rural do Município de Nova Venécia/ES.

 sT - p 1\2



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 28 de agosto de 2020; 66º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (SOLIDARIEDADE)
Vereador

rav